

LEI Nº 721/2022

De 19 de outubro de 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar para reforço de dotação no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

01.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.2007.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas P. Civil	R\$ 133.00,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 28.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.40 – Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação- PJ.....	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 195.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02.05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


15.452.2009.1008 – Construção de Cemitério Público

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 195.000,00
TOTAL.....	R\$ 195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 19 de outubro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional